



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 041/2023,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - Institui Programa de Melhoria
do Atendimento ao Cidadão.**

Parecer Jurídico: Lavrado em 05 de outubro de 2023 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente proposição.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 09 de Outubro de 2023.

MAURI BALBINOT

OSMAR LOUREIRO DA SILVA

AMARILDO JOSÉ BAMPI